



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de setembro de 2024 – ANO XII – Edição nº 5845 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 239/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO**, símbolo- CC-3, a **Sra. STEFANE DA SILVA DUTRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 09/09/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 10 de setembro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FAZENDA

O MUNICÍPIO DE CARATINGA/ MG, torna público o Extrato do Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº056/2022 do Processo Licitatório Nº120/2022– Inexigibilidade por Compartilhamento Nº001/2022 Objeto: Prestação parcelada de serviços de terraplenagem por meio de locação de máquinas pesadas e caminhões para manutenção das atividades do município de Caratinga. Firmado entre este Município e a Empresa ELINALDO GONÇALVES DE MATOS – ME. Fica prorrogada a vigência contratual até 30.08.2025, a contar do dia 30.08.2024, e reajuste com base no índice INPC acumulado em 4,261580. Daniel Gonçalves de Almeida – Secretário de Obras / José Carlos de Souza – Secretário de M. Ambiente e Serv. Urbanos - Caratinga/MG – 30/08/2024.

O MUNICÍPIO DE CARATINGA/ MG, torna público o Extrato do Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº057/2022 do Processo Licitatório Nº120/2022– Inexigibilidade por Compartilhamento Nº001/2022 Objeto: Prestação parcelada de serviços de terraplenagem por meio de locação de máquinas pesadas e caminhões para manutenção das atividades do município de Caratinga. Firmado entre este Município e a Empresa MAICON SOARES SILVA 07110857654. Fica prorrogada a vigência contratual até 30.08.2025, a contar do dia 30.08.2024, e reajuste com base no índice INPC acumulado em 4,261580. Daniel Gonçalves de Almeida – Secretário de Obras / José Carlos de Souza – Secretário de M. Ambiente e Serv. Urbanos - Caratinga/MG – 30/08/2024.

O MUNICÍPIO DE CARATINGA/ MG, torna público o Extrato do Termo Aditivo Nº 03 Contrato Nº058/2022 do Processo Licitatório Nº120/2022– Inexigibilidade por Compartilhamento Nº001/2022 Objeto: Prestação parcelada de serviços de terraplenagem por meio de locação de máquinas pesadas e caminhões para manutenção das atividades do município de Caratinga. Firmado entre este Município e a Empresa THALMON TASSIS DE ARAÚJO E MATOS – ME. Fica prorrogada a vigência contratual até 30.08.2025, a contar do dia 30.08.2024, e reajuste com base no índice INPC acumulado em 4,261580. Daniel Gonçalves de Almeida – Secretário de Obras / José Carlos de Souza – Secretário de M. Ambiente e Serv. Urbanos - Caratinga/MG – 30/08/2024.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 011/2024

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição das Entidades Inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 3.213/2010, alterada pelas leis Nº 3.614/2016 Nº 3.690/2018, Nº 3.837/2021 e Nº 3.939/2023.

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Atendimento**;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/20216 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Caratinga/MG, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO deliberação em reunião Ordinária do CMDCA no dia 11 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição das seguintes Entidades inscritas no CMDCA no âmbito do município de Caratinga/MG:

- 1) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Caratinga/MG com Numero de Inscrição 003;**
- 2) **Amigos dos Meninos Assistidos de Caratinga/MG – AMAC com Numero de Inscrição 002;**
- 3) **Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima - Lar das Meninas de Caratinga/MG com Numero de Inscrição 005;**
- 4) **Projeto Cristo em Ação com Numero de Inscrição 012;**
- 5) **Associação Ebenezer de Ação Social e Cultural com Numero de Inscrição 013.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 12 de setembro de 2024.

Aluisio Motta Palhares
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 012/2024

Dispõe sobre a Inscrição da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 3.213/2010, alterada pelas leis Nº 3.614/2016 Nº 3.690/2018, Nº 3.837/2021 e Nº 3.939/2023.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de setembro de 2024 – ANO XII – Edição nº 5845 – [Lei nº 3.357/2013](#)



CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Atendimento**;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01/20216 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Caratinga/MG, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO deliberação em reunião Ordinária do CMDCA no dia 11 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Entidade no CMDCA no âmbito do município de Caratinga/MG:

Associação Somos Amigos do Futebol e Esportes - ASAFE
Numero de Inscrição: 015

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 12 de setembro de 2024.

Aluisio Motta Palhares
Presidente do CMDCA